

002

O INQUÉRITO POLICIAL NA PERSPECTIVA DOS DELEGADOS DE POLÍCIA. *Evelise S. Freitas, Maira C. Alves. Dani Rudnicki.* (Departamento de Direito Penal, Curso de Direito, Unidade Canoas, Faculdades Integradas do Instituto Ritter dos Reis).

Constitui o Inquérito Policial, na sistemática do direito processual brasileiro, um procedimento técnico, jurídico, formal, escrito, elaborado pela Polícia Judiciária e necessário à aplicação da lei penal. O Inquérito Policial é um conjunto de diligências realizadas, que visa a apuração de uma infração penal e sua autoria, presidido pela autoridade policial, com finalidade de reunir provas, indícios de autoria e materialidade do delito. Possui caráter inquisitório (ou seja, não enseja defesa). Esse fato é muito criticado e assim surge a discussão sobre a eliminação, transformação ou preservação do Inquérito Policial. Discute-se sua extinção, uma vez que há necessidade da repetição da maioria das provas produzidas nesta fase, quando da fase judicial, o que causa perda de tempo e procrastinação desnecessária da solução criminal do caso. Esta proposta ganhou vários adeptos, principalmente membros do Ministério Público e da Magistratura. Além disso, mesmo os operadores jurídicos que pretendem a conservação do IP percebem que o atual sistema de investigação policial acha-se em crise e precisa ser reformulado. Desta forma, a pesquisa objetiva analisar as possíveis mudanças ou até a extinção do inquérito através da opinião dos delegados de polícia. Para tanto, seis delegados são entrevistados através da técnica da entrevista semi-estruturada individual, deixando perceber suas opiniões a respeito da matéria.(FAIR)